GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONVÊNIO Nº 006 /2021
PROCESSO Nº2021-4ZGJX

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP - E O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP: 29050-625, CNPJ sob nº 27.142.025/0001-86, representada legalmente pelo seu Secretário Cel QOC PM ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO, brasileiro, portador do RG nº 13.994-0 - PMES e CPF nº 005.194.237-20 e o **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES, CEP: 29.130-915, CNPJ sob nº 27.165.547/0001-01, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, WANDERSON BORGHARDT BUENO, brasileiro, portador do CPF nº 059.132.797-00 e do RG 2.122-090 SSP ES, ajustam e convencionam, segundo a melhor forma de direito, o presente Convênio de Cooperação Técnica, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/93, e que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto regular a participação da Guarda Civil Municipal de Viana/ES na composição do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODES), com a finalidade de gerar maior eficiência no atendimento das ocorrências peculiares ao município e promover a integração entre as instituições que compõem o CIODES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTONOMIA

A Central de Operações da Guarda Civil Municipal de Viana/ES (GCMV) atuará de forma integrada e harmônica, porém independente, mantendo o vínculo de subordinação operacional com o Comando da GCMV.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, anexo ao presente Convênio de Cooperação Técnica e dele parte integrante

2021-1T319N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/04/2021 13:13 PÁGINA 1 / 8

cumprir, foi elaborado em comum acordo entre as partes, em especial quanto à execução do objeto descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução das atribuições previstas neste CONVÊNIO, os partícipes comprometem-se a atuar na implementação das seguintes ações:

4.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

4.1.1 Acionar recursos operacionais da Polícia Militar (PM), da Polícia Civil (PC), do Corpo de Bombeiros (CBM) ou Defesa Civil para intervenções preventivas e repressivas em apoio ao trabalho da GCMV;

4.1.2 Garantir a independência OPERACIONAL da Guarda Civil Municipal de Viana no estabelecimento de procedimentos operacionais para atendimento de ocorrências de competência do Município;

4.1.3 Disponibilizar, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC) da SESP, acesso aos sistemas de informações comuns às demais agências integradas do CIODES (PMES, PCES, CBMES e Guardas Civis Municipais da Região Metropolitana da Grande Vitória), com a finalidade de propiciar o atendimento e despachos de recursos operacionais por parte da Guarda Municipal de Viana.

4.2 - MUNICÍPIO DE VIANA:

4.2.1 Indicar um servidor(a) para servir de elo e coordenação operacional com o CIODES;

4.2.2 Atender as ocorrências geradas no Call Center do CIODES que são de competência do Município de Viana/ES;

4.2.3 Utilizar-se dos serviços disponibilizados conforme Convênio, exclusivamente para os fins nele descritos;

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Convênio não envolve repasse financeiro entre os Convenentes. Caso as ações deste instrumento venham a implicar transferência de recursos financeiros entre ambos, esta será formalizada por meio de Convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.

Parágrafo Único: Despesas decorrentes da execução do objeto deverão correr à conta da dotação orçamentária própria das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A SESP/ES promoverá a publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, bem como dará ciência à

2021-1T319N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/04/2021 13:13 PÁGINA 2 / 8

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único: Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizado por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Convênio de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

8.3 As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Qualquer dos partícipes poderá renunciar ao presente Convênio de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante da SESP e outro do Município de Viana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

2021-1T319N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/04/2021 13:13 PÁGINA 3 / 8

Para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando os Convenentes de pleno acordo com os termos do presente instrumento, assinam, em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 28 de abril de 2021.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana/ES

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCIO CELANTE WEOLFFEL
CPF: 002 937 537-17

NOME: Enori Clela...
CPF: 071.748.577-36

2021-1T319N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/04/2021 13:13 PÁGINA 4 / 8

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2021
DADOS CADASTRAIS

1 - ÓRGÃO PROPONENTE

Nome MUNICÍPIO DE VIANA - ES		CNPJ/CPF 27.165.547/0001-01
Endereço Avenida Florentino Ávidos, n.º 01, Centro, Viana -ES		CEP 29130-915
Conta Corrente	Banco	Agência
Nome do Responsável WANDERSON BORGHARDT BUENO		CPF 059.132.797-00
CI/Órgão Expedidor 2.122-090 SSP ES	Cargo PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA	Função PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA
Endereço Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES		CEP 29130-915

2 - ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP/ES		CNPJ/CPF 27.142.025/0001-86	EA
Endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.355, Bento Ferreira - Vitória/ES			CEP 29050-625
Nome do Responsável ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO		CPF 005.194.237-20	
CI/Órgão Expedidor 13.994-0 - PMES	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário de Estado	Matrícula
Endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.355, Bento Ferreira - Vitória/ES			CEP 29050-625

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período de Execução Início : Abril 2021 Término: Abril/2025
Identificação do Objeto: Regular a participação da Guarda Civil Municipal de Viana na composição do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODES), com a finalidade de gerar maior eficiência no atendimento das ocorrências peculiares ao município e promover a integração entre as instituições que compõe o CIODES.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Estabelecer a integração física entre a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Guarda Civil Municipal de Viana, permitindo a articulação interinstitucional de uma Metodologia de Atendimento Emergencial. A integração no CIODES deve gerar respostas integradas ao cidadão, envolvido em emergência policial e/ou de socorro, que clama pelo socorro do estado. Hoje a sociedade mais e mais clama por segurança. Sabemos que a violência não se mostra

2021-1T319N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/04/2021 13:13 PÁGINA 5 / 8

como uma atividade plenamente espontânea; carece de estímulos para eclodir. Sua eclosão depende do ambiente social, das circunstâncias e da eficiência dos mecanismos de controle. Ou se inibe a violência por forma de prevenção, ou ela logo se manifesta, **exigindo reparação eficaz**.

O CIODES é um organismo governamental vivo, alerta e atuante na Segurança Pública, com resultados significativos na resposta imediata ao crime que se manifesta. A integração é fato marcante, pois o passado sucumbiu com a morosidade e o distanciamento físico que tanto emperrava a agilidade e eficiência nos atendimentos de emergência, ou seja, no socorro ao cidadão.

Ao integrar as Centrais de Operações da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Guarda Civil Municipal de Viana, passamos a atuar de forma complementar e harmônica, centralizando, integrando e otimizando as atividades preventivas, repressivas e de socorro à população. O CIODES funciona de maneira ininterrupta em um mesmo ambiente físico com número de telefone único (190) para atendimento de emergências das agências citadas, fazendo uso de tecnologia de ponta, software desenvolvido especialmente para geração de ocorrências, controle de atendimento, alocação e despacho de recursos operacionais, localização das viaturas, tudo a fim de proporcionar maior eficiência, agilidade e segurança no atendimento à população capixaba. A grande finalidade é coordenar e acionar os diversos recursos operacionais disponíveis através de uma central de telemática que reúne sistemas de telefonia, radiocomunicação e informática, monitorando e orientando, 24 horas por dia, as operações policiais e de socorro na região metropolitana da grande vitória e sul do estado. É assim que atua o CIODES. Todas as chamadas de emergência passam por essa central que direciona as ações buscando a redução do tempo resposta diante o incidente notificado, isto para tornar mais eficaz o atendimento à população, bem como centralizar as informações, criando um banco de dados que será útil para planejamento de ações futuras de prevenção e enfrentamento a violência.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
01	01	Integrar a Prefeitura de Viana ao sistema Ecops para registros e despachos de ocorrências	Abril 2021	Maio 2021
02	02	Treinar equipes da Prefeitura de Viana para utilização do sistema Ecops	Abril 2021	Maio 2021
03	03	Cadastrar servidores da Prefeitura de Viana como usuários do sistema Ecops	Maio 2021	Maio 2021
04	4.1	Otimização da prevenção e controle dos crimes no município de Viana através da utilização do sistema de tecnologia Ecops, disponibilizado à Prefeitura de Viana pela SESP para uso integrado a outras instituições. À Sesp caberá acionar recursos operacionais da Polícia Militar (PM), da Polícia Civil (PC), do Corpo de Bombeiros (CBM) ou Defesa Civil para intervenções preventivas e repressivas em apoio ao trabalho da GCMV; Garantir a independência OPERACIONAL da Guarda Civil Municipal de Viana no estabelecimento de procedimentos operacionais para atendimento de	Maio 2021	Abril 2025

2021-1T319N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/04/2021 13:13 PÁGINA 6 / 8

		ocorrências de competência do Município; Disponibilizar, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC) da SESP, acesso aos sistemas de informações comuns as demais agências integradas do CIODES (PMES, PCES, CBMES e Guardas Civis Municipais da Região Metropolitânia da Grande Vitória), com a finalidade de propiciar o atendimento e despachos de recursos operacionais por parte da Guarda Municipal de Viana. Ao município de Viana cabe indicar um servidor(a) para servir de elo e coordenação operacional com o CIODES; Atender as ocorrências geradas no Call Center do CIODES que são de competência do Município de Viana/ES e utilizar-se dos serviços disponibilizados conforme Convênio, exclusivamente para os fins nele descritos.		
	4.2	Assegurar prevenção e repressão eficiente e eficaz através da integração institucional e utilização do sistema Ecops para o registro de ocorrências e acionamento de recursos.		
	4.3	Orientação, fiscalização e autuação das infrações de trânsito no município de Viana através da utilização do Ecops para o registro de ocorrências e acionamento de recursos.		

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de Proponente, declaro para fins de prova junto à Secretaria Estadual da Segurança Pública e Defesa Social para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a realização de convênio ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Viana/ES, 23 de março de 2021.

Wanderson Borghardt Bueno
Proponente

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO,

Vitória/ES, 28 de abril de 2021.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

2021-1T319N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/04/2021 13:13 PÁGINA 7 / 8

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/04/2021 13:13:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE LEONEL KELLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SESP - GECOV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-1T319N

2021-1T319N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/04/2021 13:13 PÁGINA 8 / 8